



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.141/2007

De 05 de julho de 2007.

“Autoriza o executivo municipal a outorgar à BCP S/A – CLARO, a concessão de direito real de uso de uma área de terreno urbano medindo 165,49m², sendo 12,20m de frente, 10,50m, pela lateral direita, 19,00m, pela lateral esquerda e 10,25m de fundos, localizada à Rua Senhor Bom Jesus, pelo prazo de vinte anos, prorrogáveis desde que haja interesse do Município e esteja sendo utilizado para os fins a que se destina, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado à conceder à BCP s/a – Claro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, o Direito Real de Uso de uma área de terreno urbano medindo 165,49m², sendo 12,20m de frente, 10,50m, pela lateral direita, 19,00m, pela lateral esquerda e 10,25m de fundos, localizada à Rua Senhor Bom Jesus localizada à Rua Felisberto Pereira de Albuquerque, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis sucessivamente.

§1º. A área objeto da concessão será destinada à implantação de estação da Claro telefonia celular.

§2º. Que a área objeto da presente concessão é retirada de uma área maior medindo 900m², havido de compra e venda da Diocese de Caratinga.

Art. 2º - A concessão cessará de pleno direito, caso a área não esteja sendo utilizada para os fins previstos nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 05 de julho de 2007.

Geraldo Schiavo
Prefeito